



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PROJETO DE LEI N° 01/2021.

Talismã, 02 de março de 2021.

DENOMINA POSTO DE SAÚDE DO
DISTRITO VILA UNIÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, em consonância com o art. 9º, Inc. XVI (Capítulo I, Título III, Seção II - Competência do Município) c/c art. 63 (Capítulo III, Subseção III – Das Leis) e art. 4º, parágrafo único das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município - LOM APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º “Fica denominado o Posto de Saúde do Distrito Municipal Vila União como sendo: “POSTO DE SAÚDE MARIA FERREIRA DE MENEZES”.

Parágrafo único. A denominação de que trata o art. 1º da presente Lei, faz-se em homenagem a uma munícipe pioneira (lavradora ao longo de boa parte da vida) que residiu por trinta anos no Distrito Vila União.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

MARCOS PIMENTEL DA SILVA

MARCOS PIMENTEL DA SILVA

Vereador

APROVADO

Em 01/03/2021

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Nobres Vereadores,

Nos termos regimentais que nos confere o artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com o devido respeito submeto à deliberação do plenário desta Augusta Casa de Leis a presente proposição que objetiva homenagear a senhora MARIA FERREIRA DE MENEZES (*in memorian*), uma das pioneiras de nosso Distrito Vila União.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº <u>2068</u>
DATA: <u>08/03/2021</u>
ASSINATURA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

A senhora Maria Ferreira de Menezes nasceu em 14 de setembro de 1938 na cidade de Peixe à época pertencente ao estado de Goiás. Lavradora ao longo de boa parte da vida a homenageada já vivia na região antes mesmo do "antigo norte goiano" se consolidar como estado autônomo da Federação.

Só no Distrito residiu por trinta anos sendo testemunha ocular dos principais acontecimentos que marcaram a vida da comunidade, até que no dia 15 de julho de 2020 no Hospital Geral da cidade de Gurupi –TO, devido um Acidente Vascular Encefálico o ciclo de sua permanência nesse plano foi aos 81 anos de idade interrompido passando a fazer parte da História, contudo deixando-nos um legado de resistência na luta pela vida e uma saudade incomensurável nos corações de seus amigos e parentes.

Pelo que julgo a munícipe MARIA FERREIRA DE MENEZES (de saudosa memória) é digna e merecedora da honrosa homenagem que se propõe razão pela qual apresento o projeto de lei em epígrafe. São as justificativas peço voto favorável.

MARCOS PIMENTEL DA SILVA

MARCOS PIMENTEL DA SILVA

Vereador





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PARECER DE N.º 01/2021.

De 24, de março de 2021.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

APROVADO

Em 01/03/2021

Trata sobre o projeto de lei n.º 01/2021, de 02/03/2021, de autoria do Poder Legislativo (ver. Marcos Pimentel da Silva).

RELATÓRIO:

A proposição em epígrafe "DENOMINA POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO VILA UNIÃO". Datada de 02/03/2021, foi registrada na Secretaria da Casa, sob o número de protocolo 2068, em 08/03/2021, após sua apresentação em plenário, o senhor presidente, por sua vez, determinou o envio a esta comissão para análise e emissão de parecer conforme determinações regimentais.

ANÁLISE:

De acordo com o artigo 9º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal é de competência do município: "denominar, emplacar e numerar os logradouros e as edificações neles existentes", sendo para tanto necessário a observância das recomendações prescritas no artigo 4º das Disposições Gerais e Transitórias da referida Lei, e seu parágrafo único transcritos a baixo:

Art. 4.º - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens, logradouros e serviço público de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, somente, após três meses do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa. (redação dada pela Emenda à Lei orgânica n.º 01/2014, de 30 de setembro de 2014).

Quanto às observâncias previstas nos dispositivos acima não restam dúvidas de que o referido projeto de lei encontra-se em perfeita sintonia, o que implica dizer que o mesmo está correto, não havendo, portanto óbice quanto sua aprovação pelo plenário desta egrégia Casa de Leis.

VOTO:

Diante do exposto, a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por meio de seus representantes subscritos, após análise da proposição, opinou em reunião realizada no dia 24 de março, unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela sua aprovação. É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO

PROTOCOLO Nº 2077

DATA: 24, 03, 2021

Rua Raimundo Souza Costa Qd. 21 Lt. 12 - Centro - CEP: 77.483-000 / Talismã - TO

www.talisma.to.leg.br Fone (63) 3385-1160 ASSINATURA

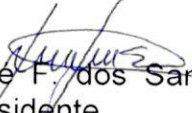


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Sala da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 24 dias do mês de março de 2021.


José F. dos Santos
Presidente


Diene da Silva
Vice-presidente


Severino Barreira dos Reis
Relator

